PORTO DE SANTOS
AUTORIDADE PORTUÁRIA

ATA DA 1916ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CODESP AUTORIDADE PORTUÁRIA

Às onze horas do dia primeiro do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Sala de Reuniões do prédio da Presidência da Companhia Docas do Estado de São Paulo – CODESP, sito na Avenida Conselheiro Rodrigues Alves s/n.º, em Santos-SP, realizou-se a milésima noningentésima décima sexta reunião ordinária da sua Diretoria Executiva. A reunião ocorreu sob a presidência do Diretor-Presidente, Sr. Casemiro Tércio dos Reis Lima Carvalho, e com a presença do Diretor de Relações com o Mercado e Comunidade, Sr. Danilo de Morais Veras, da Diretora de Engenharia, Sra. Jennyfer Tsai, do Diretor de Operações Logísticas, Sr. Carlos Henrique de Oliveira Poço, e do Diretor Administrativo e Financeiro, eleito pelo Conselho de Administração, Sr. Eugenio Carvalho. Havendo quórum legal, o Diretor-Presidente, declarou abertos os trabalhos, tendo como Secretário, o Gerente de Órgãos Colegiados, Sr. Jorge Leite dos Santos, e apoio do Chefe de Serviços, Sr. Rodrigo Dias Calafate. Passando ao Item I da Pauta que, examinado e discutido, recebeu as seguintes manifestações: **I.1 –** tendo em vista as festividades do Carnaval, **decidiu** dispensar do cumprimento da Jornada de Trabalho os empregados da CODESP, estagiários e aprendizes, incluindo também os funcionários terceirizados, nos dias 04, 05 e 06 de março de 2019 excetuando-se aqueles que prestam serviços de assistência aos usuários e arrendatários, bem como os designados para trabalhos imprescindíveis, e os que trabalham em horário especial de rodízio e os escalados para compor equipes ou quantidades mínimas de acompanhamento e fiscalização das Operações Portuárias. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 79.2019.* **I.2 –** quanto à retificação da Decisão Direxe nº 553.2018, datada de 21/12/2018, que trata da substituição dos Diretores em suas ausências, impedimentos eventuais ou férias, durante o ano de 2019, a Diretoria Executiva decidiu não retificar a referida Decisão. **I.3 –** quanto à retificação da Decisão Direxe nº 69.2019, datada de 14/02/2019, que trata de férias do Sr. Diretor de Operações Logísticas, alterando o responsável interino, a Diretoria Executiva decidiu não retificar a referida Decisão. **I.4 –** com base nos registros contidos no documento nº 0000002323/2018, **decidiu** autorizar o desligamento do Sr. Luiz Cláudio de Moraes Sarmento, reg. 35.893-2, por mútuo acordo, na forma do art. 484-A

PORTO DE SANTOS
AUTORIDADE PORTUÁRIA

da CLT, com o pagamento de todas as verbas rescisórias devidas, bem como, o pagamento de todos os encargos incidentes, considerando o Parecer SUJUD nº 40/2019, datado de 29-01-2019. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 80.2019.* **I.5 –** com base nos registros contidos no documento nº 0000006797/2019, referente às **Demonstrações Contábeis** de 2018/2017 e Orçamento Plurianual de Capital, com recursos próprios, para os exercícios 2019 a 2022, com valor estimado de **R$ 162.338.894,00** (cento e sessenta e dois milhões e trezentos e trinta e oito mil e oitocentos e noventa e quatro reais), em conformidade com a FI-GECOR/051.2019, datada de 19/02/2019, a Diretoria Executiva solicitou consignar todo o crédito da LIBRA S/A como perda definitiva, inclusive perante a Receita Federal (dedutível), e apresente as Demonstrações Contábeis com os devidos ajustes, na próxima reunião da DIREXE. O Gerente de Contabilidade e Orçamento esclareceu, ainda, sobre a diminuição do valor da dívida da Codesp para o PORTUS, conforme explicado pelo próprio Instituto e colocado nas notas explicativas. **I.6 –** com base nos registros contidos no documento nº 000005168/2019, **decidiu** autorizar o encerramento gradativo, conforme o decurso de prazos dos termos de compromisso em vigor, a concessão de estágio remunerada na Codesp. **Decidiu**, ainda, criar Comitê Executivo, a fim de desenvolver programa de aceleração e incubação de empresas *startups,* para inovações e soluções portuárias em conjunto com as Universidades, bem como retomar a política de treinamento revertendo parte da economia desses contratos para Gerência de Carreira. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 81.2019.* **I.7 –** com base nos registros contidos no documento nº 000001202/2019, referente ao **Relatório da Administração** relativo ao exercício encerrado em 31-12-2018, a Diretoria Executiva deliberou que a Gerência de Tarifas e Estatísticas realize alguns ajustes e apresente na próxima reunião. **I.8 –** com base nos registros contidos no documento nº 0000004454/2019, **decidiu** retificar a Decisão DIREXE nº 74.2019, de 14-02-2019, referente à autorização de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **C. CATELLANI COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES LTDA.,** a fim de alterar a fundamentação jurídica para onde se lê "com base no art. 30, da Lei nº 13.303/16 e inexigibilidade de licitação" leia-se "com base no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/16 e dispensa de licitação", considerando a manifestação da Superintendência Jurídica, datada de 26/02/2019. *Para o assunto foi emitida a Decisão*

Direxe nº 82.2019. **I.9** – com base nos registros contidos no processo virtual nº 0000018/19-94/2019, **decidiu** autorizar a renovação do Certificado de Operador Portuário nº 255, da empresa **ADM DO BRASIL LTDA.,** inscrita no CNPJ: 02.003.402/0007-60, para exercer no Porto de Santos, as atividades de Operadora Portuária, de acordo com o art. 11 da Portaria SEP nº 111/2013. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 83.2019.* **I.10** – com base nos registros contidos no processo virtual nº 000032/18-34/2018, **decidiu** autorizar o **Aditamento** ao Contrato DIPRE/14.2018, celebrado com a empresa **CAPUANO FRETAMENTO E TURISMO LTDA – EPP,** cujo objeto é a prestação de serviços de transporte coletivo particular aos empregados e familiares da Usina Hidrelétrica de Itatinga do Porto de Santos, a fim de prorrogar seu prazo por mais 12 (doze) meses, no valor global de **R$ 479.999,70** (quatrocentos e setenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos), com inclusão de cláusula rescisória, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais, considerando a manifestação da Superintendência Jurídica – SUJUD, datada de 01/03/2019. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 84.2019.* Sem outros assuntos, o Sr. Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos determinando a lavratura da presente Ata.

Casemiro Tércio Carvalho
Diretor-Presidente

Danilo de Morais Veras
Diretor de Relações com o Mercado e Comunidade

Jennyfer Tsai
Diretora de Engenharia

Carlos Henrique de Oliveira Poço
Diretor de Operações Logísticas

Eugenio Carvalho
Diretor Administrativo e Financeiro

Jorge Leite dos Santos
Gerente de Órgãos Colegiados